



----- Aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, nos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, compareceram pelas catorze horas, os Senhores: EDUARDO MANUEL DOBRÕES TAVARES, Presidente Substituto; ANTÓNIO MANUEL AMARAL SALGUEIRO, VICTOR JOSÉ NEVES BEBIANO e JOSÉ JOAQUIM REBOREDO ALMENDRA, Vereadores. -----

----- Faltou, por motivo justificado, a Senhora Presidente BERTA FERREIRA MILHEIRO NUNES. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos da alínea c) do artigo 39º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, justificar a falta mencionada. -----

----- Seguidamente, o Senhor Presidente Substituto declarou aberta a reunião e tomadas as seguintes deliberações: -----

BALANCETE

----- Foi tomado conhecimento da existência de fundos através do Balancete do dia sete de janeiro de dois mil e dezanove, que acusa o saldo de **€186.860,91** (cento e oitenta e seis mil oitocentos e sessenta euros e noventa e um cêntimos) em dotações orçamentais e de **€198.370,36** (cento e noventa e oito mil trezentos e setenta euros e trinta e seis cêntimos) em dotações não orçamentais. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Senhor Vereador Vitor Bebiano usou da palavra começando por referir que há um emigrante ucraniano, de nome Solavic, que reside há vários anos em Alfândega da Fé, que neste momento está a passar por uma situação muito difícil, pois não tem “visto”, dado que não tem contrato de trabalho, pelo que pede que a Câmara possa ajudar. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, disse já ter conhecimento da situação e que os serviços sociais da Câmara estão a acompanhar a situação na perspectiva de se poder ajudar, e que brevemente virá mais informação à câmara. ---

----- De seguida, o Senhor Vereador Vitor Bebiano perguntou o que está previsto fazer na antiga escola primária da “Carreira da bola”, tendo o Senhor Vereador António Salgueiro informado que haverá uma empresa privada interessada em fazer qualquer coisa destinada a artistas e que se aguardam novidades. -----

----- Posteriormente, o Senhor Vereador Vitor Bebiano disse ter conhecimento que recentemente um carro do Município transportou quatro atletas da Associação Recreativa Alfandeguense (ARA), a Vila Real, para participar numa corrida de S. Silvestre e que não foi conduzido por um motorista do Município. O Senhor Vereador António Salgueiro esclareceu, dizendo que para o caso concreto foi feito um despacho autorizando um director da ARA a desempenhar a função de motorista para o efeito. O Senhor Vereador Vitor Bebiano disse, depois, que em sua opinião, a ARA deveria ter uma viatura de 9 lugares para responder a estas situações, tal como teve no passado. O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Eduardo Tavares, complementando o que foi dito pelo Senhor Vereador Vitor Bebiano, disse que se deve incentivar a ARA a comprar uma viatura nova para o efeito. -----

----- Seguidamente, o Senhor Vereador Vitor Bebiano, referindo-se a um contrato de prestação de serviços para a promoção da actividade turística do Concelho, celebrado em 20/12/2017 com a empresa Chappa, Unipessoal, Lda, de Viseu, e que terminava em dezembro de 2018, com um custo de 26.400,00 euros, perguntou onde esse trabalho estava, tendo o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, informado que esse trabalho há-de estar a ser entregue, estando prevista, com esse objectivo, a realização de uma reunião com a empresa no dia 21 de janeiro. Informou também que, não estando por dentro dos prazos, este contrato foi objecto de uma candidatura ao Programa Valorizar, para sinalética e informação turística e terá um financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento). -----



----- O Senhor Vereador Vitor Bebiano referiu-se, depois, ao contrato celebrado com a empresa Simultâneo, Lda, de Bragança, em 05/02/2018 e que previa um prazo de 6 meses, para realização de um filme/documentário sobre o Concelho, com um custo de 26.200,00 euros, perguntou qual o ponto da situação desse trabalho, tendo o Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, informado que o prazo desse contrato foi prorrogado até ao fim do primeiro trimestre de 2019, uma vez que em agosto foi detectada uma gralha no caderno de encargos, porque este vídeo de promoção do Concelho é para acompanhar todas as iniciativas, eventos, festividades, ciclos culturais e captar imagens do território ao longo das quatro estações do ano para fazer um registo de todas as actividades municipais e que ainda recentemente, no Cantar dos Reis, que teve lugar na Casa da Cultura, esteve presente um representante da empresa a recolher dados sobre essa actividade. Referiu, também, que esta prorrogação do contrato foi devidamente tratado de acordo com o Código dos Contratos Públicos e ainda não foi feito qualquer pagamento neste procedimento.-----

----- Por fim, o Senhor Vereador Vitor Bebiano referiu que as obras que estão a ser feitas nos Bombeiros Voluntários não estão a correr bem e que a Câmara, enquanto parceira, deve colaborar com a Direção. O Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, disse que a Direção dos Bombeiros Voluntários está a ser ajudada pela Câmara, inclusive, através dos serviços técnicos da Autarquia. -----

ORDEM DO DIA

1. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “JÓIAS BAR” – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 19/12/2018, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal.* -----

----- *Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º 35º da Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, autorizo, o alargamento do horário do estabelecimento “Jóias Bar” com sede na Av. Dr. Ricardo de Almeida, nº 34, em Alfândega da Fé, na madrugada de 21 para 22; de 22 para 23, de 23 para 24 e 24 para 25 de dezembro de 2018 até às 04.00 horas, com vista à dinamização do horário nocturno em Alfândega da Fé.* -----

----- *Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar.* -----

----- *Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.”* -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

2. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO CASA DO FUTEBOL DO PORTO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 21/12/2018, que a seguir se transcreve: -----

----- *“Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal.* -----

----- *Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º 35º da Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, autorizo, o alargamento do horário de funcionamento do estabelecimento Casa do Futebol*



Clube do Porto com sede na rua Alberto Vergueiro, em Alfândega da Fé, na madrugada de 21 para 22 de dezembro de 2018 até às 04.00 horas, com vista à realização do jantar de natal daquela entidade. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. ----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

3. ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “LAMBISCO” – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, para ratificação, presente o despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente, Eduardo Tavares, datado de 30/11/2018, que a seguir se transcreve: -----

----- “Nos termos da alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º48/96 de 15 de Maio, a Câmara Municipal poderá alargar os limites de horários fixados no art.º 1.º do mesmo diploma legal. -----

----- Assim, após solicitação do interessado, e dada a urgência na tomada de decisão, a proximidade do evento, e em virtude da impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º3 do art.º 35º da Lei n.º75/13, de 12 de Setembro, autorizo, o alargamento do horário de funcionamento do Café Lambisco com sede na Travessa da Praça, nº 23, r/c, em Alfândega da Fé, na madrugada de 1 para 2 e de 2 para 3 de dezembro de 2018 até às 04.00 horas, com vista à realização de um evento. -----

----- Devem ser respeitados os limites gerais do ruído e acautelar actos de vandalismo nas proximidades do bar. ----

----- Que seja presente à próxima reunião de Câmara para ratificação.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, da Câmara, Eduardo Tavares, através do despacho acima transcrito. -----

4. ARA - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ALFANDEGUENSE – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, presente um ofício, com registo nº 9885, da ARA – Associação Recreativa Alfandeguense, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de €3.500,00, para a organização da Prova de Atletismo “V Trail da Montanha”. -----

----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através do despacho proferido em 18/12/2018, autorizar o pagamento à ARA do montante de €3.500,00 para pagamento de despesas relativas à organização da Prova de Atletismo referida. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 18-12-2018, que atribuiu um apoio financeiro no montante de €3.500,00 à Associação Recreativa Alfandeguense. -----

5. CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE GEBELIM – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

----- Sobre o assunto, presente um ofício, com registo nº 10194, do Centro Social e Cultural de Gebelim, através do qual solicita um apoio financeiro no montante de €10.000,00, para fazer face a despesas inesperadas e insuportáveis daquela instituição. -----



----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através do despacho proferido em 26/12/2018, autorizar o pagamento ao Centro Social e Cultural de Gebelim do montante de €4.000,00. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 26-12-2018, que atribuiu um apoio financeiro no montante de €4.000,00 ao Centro Social e Cultural de Gebelim, para fazer face a diversas despesas mencionadas no pedido. -----

----- Os Senhores Vereadores Vitor Bebiano e José Almendra disseram votar a favor sobre a ratificação deste apoio mas a exemplo de opinião já manifestada anteriormente este Executivo continua a ter dualidade de critério na atribuição destes apoios. -----

6. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO I(AP).E.3/18 – PP.276/18) - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO “ESTRUTURA DE SOMBREAMENTO COM APROVEITAMENTO PARA CAPTAÇÃO SOLAR” – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 19-12-2018, da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 21-12-2018, que aprovou o projecto de execução da Operação Urbanística Promovida pelo Município “Estrutura de sombreamento com aproveitamento para captação solar”, sob os condicionalismos expressos na informação supra mencionada. -----

7. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO I(AP).U.2/18 – PP.282/18) - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO “MELHORIA DAS PARAGENS DE TRANSPORTE COLETIVO” – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 26-12-2018, da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 27-12-2018, que aprovou o projecto de execução da Operação Urbanística Promovida pelo Município “Melhoria das paragens de transporte coletivo”, sob o condicionalismo expresso na informação supra mencionada. -----

8. SETOR DE GESTÃO URBANÍSTICA - PROCESSO I(AP).U.1/18 – PP.277/18) - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO “INTERFACE DE PASSAGEIROS E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ACESSO JUNTO DA ESCOLA EB1 E CENTRO DE SAÚDE” – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão de Urbanismo e Ambiente, datada de 19-12-2018, da qual foi previamente enviada cópia a todos os membros do Executivo. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 21-12-2018, que aprovou o projecto de execução da Operação Urbanística Promovida pelo Município “Interface de passageiros e melhoria das condições de acesso junto da escola EB1 e Centro de Saúde”, sob os condicionalismos expressos na informação supra mencionada.



----- **9. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ E A CIG – COMISSÃO PARA A CIDADANIA E IGUALDADE DE GÉNERO** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 04-01-2019, que a seguir se transcreve: -----

----- “Orientada por uma política de valorização da promoção da igualdade de género entre homens e mulheres na vida local, que mereceu o reconhecimento em 2016 e 2018 do Município de Alfândega da Fé a nível nacional enquanto “Município para Viver em Igualdade”, propõe-se renovar a adesão ao novo modelo do Protocolo de Cooperação pelas razões que de seguida se expõem: -----

----- A) São alinhadas as intervenções de eliminação dos estereótipos, combate à discriminação, prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica com os objetivos da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), e a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, concretizável em três Planos de Ação: -----

----- 1 Plano de Ação para a Igualdade entre Mulheres e Homens 2018-2021; -----

----- 2 Plano de Ação para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência Doméstica 2018-2021; -----

----- 3 Plano de Ação para o Combate à Discriminação em razão da Orientação Sexual, Identidade e Expressão de Género, e Características Sexuais 2018-2021. -----

----- B) Alarga as finalidades e objetivos, fazendo referência à intervenção em razão do sexo, bem como a discriminação que resulta da interseção de vários fatores de discriminação como a origem racial e étnica, a idade, a deficiência, a nacionalidade, orientação sexual, identidade e expressão de género, e características sexuais; -----

----- C) Foca não só o género, (homem / mulher) mas também as raparigas, incluindo a violência no namoro e as práticas tradicionais nefastas como a mutilação genital feminina e os casamentos infantis, precoces e forçados; -----

----- D) Cria o conceito de Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), a constituir pelo Município. -----

----- 1. A EIVL é constituída por 5 a 10 pessoas, nomeadas pelo/a Presidente da Câmara Municipal. -----

----- 2. Integram a EIVL, designadamente: -----

----- a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade; -----

----- b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade; -----

----- c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação; -----

----- d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do presente protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre: -----

----- i. Um/a investigador/a ou especialista; -----

----- ii. Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 “Portugal + Igual” (ENIND), sediada ou a desenvolver atividade no Município; -----

----- iii. Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG. -----

----- Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EIVL, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia. -----



----- A Equipa para a Igualdade na Vida Local (EIVL), tem como competências propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do presente protocolo, designadamente do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PMIND). -----

----- A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal. -----

----- O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com o área da igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar. -----

----- Perante o exposto proponho que seja aprovada em sede de reunião da Câmara Municipal a renovação de adesão ao novo modelo de Protocolo de Cooperação entre a Autarquia e a Comissão Para a Igualdade de Género.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a renovação de adesão ao novo modelo de Protocolo de Cooperação entre a Autarquia e a Comissão Para a Igualdade de Género, nos termos da proposta anexa à informação da DESE, datada de 04-01-2019. -----

10. DESCENTRALIZAÇÃO – PRAZO PARA COMUNICAÇÃO À DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 18-12-2018, que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente à transferência de competências prevista no Decreto Lei nº 105/2018 de 29 de novembro, cujo objeto (artigo 1º) “concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação”, cumpre-me informar: -----

----- 1 – As competências previstas no artigo 2º, já são exercidas pela Câmara Municipal, ou seja todas as habitações sociais do concelho já são geridas por aquele órgão; -----

----- 2 – Em 2016 o bairro Vale de Telheiro foi transferido para o Município pelo Instituto de Gestão e alienação do Património Habitacional do estado; -----

----- 3 – Ao abrigo do 1º Direito, criado pelo Decreto Lei nº 37/2018 de 4 de julho e, que constitui um dos instrumentos criados no quadro da nova geração de políticas da habitação, já se determina ser competência da Câmara Municipal a elaboração da estratégia local de habitação e o processo de preparação e gestão das candidaturas. -----

----- Pelas razões exposta considero fazer todo o sentido a transferência de competências prevista no Decreto Lei nº 105/2018 de 29 de novembro.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, aprovar a transferência de competências previstas no Decreto-Lei nº 105/2018, de 29 de novembro. -----

11. ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO REQUERENTE COM O NIPG 7743/18

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 06-12-2018, que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliada a candidatura ao Cartão Municipal Sénior, identificada com o NIPG N.º 7743/18, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal per capita do agregado, não exceda o valor da pensão social. -----



----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10 do supra citado regulamento.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 7743/18. -----

12. ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MUNICIPAL SÉNIOR AO REQUERENTE COM O NIPG 7742/18 -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 06-12-2018, que a seguir se transcreve: -----

----- “Avaliada a candidatura ao Cartão Municipal Sénior, identificada com o NIPG N.º 7742/18, foi verificado que a mesma reúne os requisitos exigidos na alínea a) do artigo 5º do Regulamento do Cartão Municipal Sénior, nomeadamente: -----

----- - Ser reformado com idade igual ou superior a 70 anos, cujo rendimento mensal per capita do agregado, não exceda o valor da pensão social. -----

----- Neste sentido, proponho que a candidatura seja remetida a reunião de Câmara Municipal para deliberação, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10 do supra citado regulamento.” -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, atribuir o Cartão Municipal Sénior ao requerente com o NIPG 7742/18. -----

13. CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL DE APOIO À HABITAÇÃO APRESENTADA PELO REQUERENTE COM O NIPG 2788/18 -----

----- Retirado da ordem do dia. -----

14. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 7960/18 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 14-12-2018, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, ao abrigo da alínea b) do nº 2, artigo 4.º (atribuição de um subsídio ao arrendamento), identificada com o NIPG n.º 7960/18, foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Em resultado desta avaliação constata-se que é uma família monoparental, composta por dois elementos que se encontra numa situação socioeconómica muito fragilizada, devido a situação de desemprego da progenitora. -----

----- Apresentam apenas como rendimentos a pensão de alimentos, que não lhe permite fazer face a todas as suas despesas, designadamente o pagamento da renda de casa, tendo que já em atraso 4 meses. -----

----- Neste sentido e perante a situação económica débil do agregado e tendo como objectivo apoiar a família na reorganização da sua situação socioeconómica, proponho que seja atribuído um apoio económico no montante de 800€ para o pagamento de 4 meses de renda.” -----

----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através do despacho proferido em 20/12/2018, autorizar o pagamento ao requerente com o NIPG 7960/18 do montante de €800,00. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 20-12-2018, que autorizou a atribuição de um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 7960/18 no montante de €800,00 para apoiar a família no pagamento de 4 meses de renda. -----



----- **15. APOIO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS IDENTIFICADO COM O NIPG N.º 8044/18 – RATIFICAÇÃO DE DECISÃO TOMADA PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- Sobre o assunto, presente uma informação da Divisão Económica, Social e da Educação, datada de 18-12-2018, que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da candidatura ao regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos identificado com o NIPG n.º8044/18, ao abrigo da alínea e) do nº 2, artigo 4.º (Apoio eventual a agregados familiares em situação de carência, cujos filhos corram o risco de abandono escolar), foi avaliada a situação sócio económica do agregado familiar. -----

----- Na avaliação efectuada ao agregado familiar, verificou-se que é uma família monoparental, constituída por 4 elementos, são beneficiários da prestação do Rendimento Social de Inserção. A família vive com dificuldades económicas, não conseguindo fazer face as suas despesas, nomeadamente as despesas que possui com a filha velha que se encontra a estudar no ensino superior, fora do distrito. Perante a situação económica débil, a requerente solicita apoio económico

para ajudar a fazer face as despesas com os estudos da jovem. -----

----- Neste sentido e comprovada a situação económica fragilizada da família, proponho que seja atribuído um apoio eventual no montante de 700€ para apoiar a família no pagamento das despesas coma educação da jovem.” -----

----- Dada a urgência na decisão, a Senhora Presidente da Câmara, usando a competência que lhe é concedida pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, decidiu, através do despacho proferido em 20/12/2018, autorizar o pagamento ao requerente com o NIPG 8044/18 do montante de €700,00. -----

----- Apreciado o assunto, a Câmara Municipal deliberou, por **unanimidade**, dos presentes, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente da Câmara através de despacho proferido em 20-12-2018, que autorizou a atribuição de um apoio financeiro ao requerente com o NIPG 8044/18 no montante de €700,00 para apoiar a família no pagamento das despesas com a educação da jovem. -----

----- Por último deliberou a Câmara Municipal aprovar esta ata em minuta, por **unanimidade**, dos presentes, nos termos do n.º 3 do Art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para efeitos imediatos. -----

----- E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente Substituto, Eduardo Tavares, declarou encerrada a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

----- E eu, Carlos Fernando Rodrigues Parada, Coordenador Técnico, a mandei lavrar, subscrevo e também assino. -

Presidente da Câmara Municipal: _____

Secretário da Reunião: _____

sandrac